

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER EMERGENCIAL – SEMED

CONTRATO

003-A/PGM/2017 – EMPRESA DN GRILL

003-B/PGM/2017 – EMPRESA CW CARVALHO

*AO Expediente PGM,
Para arquivar.
27/03/17*

[Handwritten Signature]
Procuradora Geral
OAB/RJ 124.735
Matricula 7696-01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO N° 003-A/PGM/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPERI E A EMPRESA DN GRILL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE JAPERI, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho nº 1993 – Santa Inês – Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, CNPJ nº 39.485.396/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal CARLOS MORAES COSTA, Carteira de Identidade [REDACTED] – DETRAN/RJ, e CPF [REDACTED] e a empresa DN GRILL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.680.709/0001-88, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. DANIEL RODRIGUES DAS NEVES, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] - DETRAN/RJ, cadastrado no CPF [REDACTED] resolvem celebrar a presente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme processo administrativo nº 0144/2017, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA	TITULO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
20ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
21ª	DO FORO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Parágrafo único. O fornecimento desse objeto será na forma especificada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste contrato e no Termo de Referência;
- b) observar os prazos para o fornecimento;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, especialmente no caso de entrega de produto inadequado;
- d) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- e) realizar o reparo ou a substituição de itens em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, caso seja constatada alguma desconformidade na sua apresentação;
- f) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições fiscal e jurídica.
- h) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total estimado R\$ 2.249.680,81 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. O valor total do contrato é composto de acordo com os seguintes itens e preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR PREÇO UNIT.	MENOR PREÇO TOTAL
1	Achocolatado: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes. Opcional: Leite em pó e/ou soro de leite, extrato de malte e/ou maltodextrina e outras substâncias alimentícias desde que permitida pela legislação e declaradas no rótulo. Isenta: Soja e derivados (exceto lecitina de soja), gordura vegetal hidrogenada, farinhas e/ou espessantes, corantes e conservadores. Embalagem: Saco de polietileno leitoso, aluminizado, pacote de 400g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	9.665	R\$ 6,38	R\$ 61.662,70
2	Açúcar Refinado: Contendo no mínimo: 99,0% de sacarose e teor máximo de umidade de 0,30%. Embalagem: Polietileno atóxico, resistente, termos soldado, 1kg. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	8.551	R\$ 3,52	R\$ 30.099,52
3	Arroz longo fino tipo 1: Grãos de arroz "in natura", beneficiado, polido, longo fino ("Agulhinha"). Deve ser de procedência nacional. Safra: Corrente. Isento: de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: Saco de polietileno, 1 kg. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	584	R\$ 3,25	R\$ 1.898,00
4	Arroz Parboilizado, tipo 1: Arroz beneficiado Parboilizado, polido, longo fino tipo 1, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, vedada, contendo peso líquido de 05 quilos. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2.371	R\$ 16,90	R\$ 40.069,90
5	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinhas ou flocos de cereais (farelo de trigo), sal. Opcional: Leite ou soro do leite e outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. Isenta: gordura trans. Embalagem: Pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. 200g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	17.744	R\$ 2,24	R\$ 39.746,56
6	Biscoito Doce tipo MAIZENA: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal. Opcional: Outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. Isenta: Corantes artificiais e gorduras trans. Embalagens: Pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. 200g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	PCT	20.151	R\$ 3,20	R\$ 64.483,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

7	Biscoito tipo ROSQUINHA sabor (coco): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal. Opcional: outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. Isenta: Corantes artificiais e gordura trans. Embalagem: Saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente. Em embalagem com 330 g no mínimo. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir de entrega.	PCT.	13.319	R\$ 4,07	R\$ 54.208,33
8	Ervilha seca: Ervilha seca, safra nova, grupo II, tipo 1, acondicionada em embalagem com 500 g.	PCT	61	R\$ 4,20	R\$ 256,20
9	Farinha de aveia: Aveia, farinha, acondicionado em embalagem e 250 gramas. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2.358	R\$ 5,71	R\$ 13.464,18
10	Farinha de mandioca: Torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca e crua. Embalagem: Acondicionado em saco plástico transparente não violado, resistente, contendo informação nutricional, lote, número do registro. 1kg. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.383	R\$ 4,74	R\$ 6.555,42
11	Farinha de trigo Tipo I Tradicional (SEM FERMENTO): Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Saco de polietileno transparente e atóxico ou embalagem de papel. 1Kg. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.014	R\$ 3,09	R\$ 6.223,26
12	Cremona Tradicional: mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau sabor baunilha. Amido de milho, açúcar, vitaminas, sais minerais e aromatizante. Opcional: Outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. Isenta: gordura trans. Embalagem: primária saco de polietileno, leitoso, acondicionado em caixa de papel de 200g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	154	R\$ 5,78	R\$ 890,12
13	Mucilon multicereais: Alimento pré cozido. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Traços de leite. Opcional: Outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. Isenta: gordura trans. Embalagem: Saco de polietileno, leitoso, aluminizado, pote plástico ou lata 400g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	62	R\$ 10,24	R\$ 634,88
14	Farinha Láctea Tradicional: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal, aromatizante. Opcional: Outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. Isenta: Conservadores e quaisquer outras substâncias que descaracterizem o produto. Embalagem: Saco de polietileno leitoso, aluminizado, pote plástico ou lata 400g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	109	R\$ 12,78	R\$ 1.393,02
15	Feijão PRETO: Feijão preto, tipo 1, safra nova, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchos, acondicionado em embalagem com 1 kg, contendo a descrição das características do produto. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	6.951	R\$ 6,71	R\$ 46.641,21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

16	Feijão CARIOCA: Feijão carioca, tipo 1, safra nova, em presença de grãos: mofados e/ou carunchos, acondicionado em embalagem com 1 kg, contendo a descrição das características do produto. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.927	R\$ 10,93	R\$ 21.062,11
17	Fermento: Embalagem de 100g. Produto composto por amido, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	3.192	R\$ 2,81	R\$ 8.969,52
18	Fubá de milho: Produto obtido a partir da moagem do grão de milho degerminado ou não e seco por processos tecnológicos adequados. Obrigatória: Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: Saco de polietileno transparente. 1 Kg. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	765	R\$ 3,00	R\$ 2.295,00
19	Leite de vaca Integral: Leite de vaca, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Produto homogeneizado obtido pelo processamento UHT/ UAT (Ultra Alta Temperatura), no qual é submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C, sendo envasado em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Embalagem: Embalagem primária de 1 L. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	135.742	R\$ 3,67	R\$ 498.173,14
20	Leite de vaca Integral Deslactosado: Leite de vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Produto homogeneizado obtido pelo processamento UHT/ UAT (Ultra Alta Temperatura), no qual é submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C, sendo envasado em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Embalagem: Embalagem primária de 1 L. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	8.927	R\$ 7,28	R\$ 64.988,58
21	Bebida Láctea Fermentada com polpa de fruta, sabores diversos: produto obtido a partir de leite, onde a base láctea representa pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Deve constar, no rótulo, as seguintes informações: Para as bebidas lácteas na cor branca: BEBIDA LÁCTEA NÃO É LEITE ou ESTE PRODUTO NÃO É LEITE. Para as bebidas lácteas coloridas: BEBIDA LÁCTEA NÃO É IOGURTE ou ESTE PRODUTO NÃO É IOGURTE. Ingredientes obrigatórios: Cultivos de bactérias lácticas, cultivos de bactérias lácticas específicas e/ou leite(s) fermentado(s). Embalagem (unidade): 540g, com 8 porções individuais de 90g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	19.305	R\$ 4,49	R\$ 86.679,45
22	Margarina Vegetal: Cremosa, com sal, contendo de 80 a 95 % de teor de lipídios. Embalagem: Potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade. 500g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	2.956	R\$ 3,30	R\$ 9.754,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

23	Massa Espaguete: Preparada c/ ovos nº 8 ou 9, acondicionada em emb. c/ 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UND	3.468	R\$ 6,54	R\$ 22.602,24
24	Macarrão de formato de Letrinha - Obrigatória: Farinha de trigo Tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Opcional: 1) Massa com sêmola de trigo 2) Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Isenta: 1) Amido de milho e outras farinhas que não seja a especificada. 2) Corante artificial. Tipo e formato: Tipo: curto. Formato: Letrinha. Embalagem: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente. 500g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	142	R\$ 3,19	R\$ 452,98
25	Macarrão Padre Nosso com ovos - Obrigatória: Farinha de trigo Tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Opcional: 1) Massa com sêmola de trigo 2) Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Isenta: 1) Amido de milho e outras farinhas que não seja a especificada. 2) Corante artificial. Tipo e formato: Tipo: curto. Formato: Padre Nosso. Embalagem: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente. 500g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	121	R\$ 3,34	R\$ 404,14
26	Massa Parafuso: Preparada c/ ovos, acondicionado em emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UND	7.114	R\$ 3,29	R\$ 23.405,06
27	Polpa de Tomate com pedaços: Produto composto pelos ingredientes obrigatórios tomate e açúcar. Embalagem: contendo 520g cada. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir de entrega	UND	11.251	R\$ 3,56	R\$ 40.053,56
28	Mucilon de arroz: Alimento pré cozido. Com farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Traços de leite. Opcional: Outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. Isenta: gordura trans. Embalagem: Saco de polietileno, leitoso, aluminizado, pote plástico ou lata 400g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	86	R\$ 10,24	R\$ 880,64
29	Óleo de Soja: Refinado, acondicionado em embalagem individual em garrafas de 900 ml. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	2.360	R\$ 4,85	R\$ 11.446,00
30	Pão de Forma: Pão de forma comum, com peso mínimo de 500g, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) dias a partir da data de entrega.	PCT	26.329	R\$ 4,48	R\$ 117.953,92
31	Café: Torrado e moído, extra, procedente de grãos sãos, limpos. Isento de materiais estranhos, matéria terrosa e parasitos. Embalagem: Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas. Peso de 500g por unidade. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.609	R\$ 9,40	R\$ 15.124,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

32	<p>Polpa de fruta congelada sabor (abacaxi): Polpa obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Características Gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Características Organolépticas: Aspecto: pasta mole; Cor: própria; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Composição Obrigatória: polpa da fruta integral. Isenta: de adição de sacarose. Embalagem: Não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Saco de polietileno contendo em cada embalagem de 1kg (10 pacotes de 100 g). Rotulagem: No rótulo deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (Ministério da Agricultura). Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	PCT (1KG)	739	R\$ 13,98	R\$ 10.331,22
33	<p>Polpa de fruta congelada sabor (acerola): Polpa obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Características Gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Características Organolépticas: Aspecto: pasta mole; Cor: própria; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Composição Obrigatória: polpa da fruta integral. Isenta: de adição de sacarose. Embalagem: Não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Saco de polietileno contendo em cada embalagem de 1kg (10 pacotes de 100 g). Rotulagem: No rótulo deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (Ministério da Agricultura). Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	PCT (1KG)	739	R\$ 12,98	R\$ 9.592,22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

34	<p>Polpa de fruta congelada sabor (maracujá): Polpa obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Características Gerais: O produto deve ser preparado com frutas são, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma: 15039 Características Organolépticas: Aspecto: pasta mole; Cor: própria; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Composição Obrigatória: polpa da fruta integral. Isenta: de adição de sacarose. Embalagem: Não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Saco de polietileno contendo em cada embalagem de 1kg (10 pacotes de 100 g). Rotulagem: No rótulo deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (Ministério da Agricultura). Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	PCT (1KG)	739	R\$ 15,30	R\$ 11.306,70
35	<p>Polpa de fruta congelada sabor (goiaba): Polpa de fruta é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Características Gerais: O produto deve ser preparado com frutas são, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Características Organolépticas: Aspecto: pasta mole; Cor: própria; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Composição Obrigatória: polpa da fruta integral. Isenta: de adição de sacarose. Embalagem: Não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Saco de polietileno contendo em cada embalagem de 1kg (10 pacotes de 100 g). Rotulagem: No rótulo deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (Ministério da Agricultura). Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.</p>	PCT (1KG)	739	R\$ 11,99	R\$ 8.860,61



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

36	<p>Polpa de fruta congelada sabor (uva): Polpa de fruta é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Características Gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Características Organolépticas: Aspecto: pasta mole; Cor: própria; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Composição Obrigatória: polpa da fruta integral. Isenta: de adição de sacarose. Embalagem: Não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Saco de polietileno contendo em cada embalagem de 1kg (10 pacotes de 100 g). Rotulagem: No rótulo deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.</p>	PCT (1KG)	739	R\$ 15,85	R\$ 11.713,15
37	<p>Polpa de fruta congelada sabor (morango)- 4: Polpa de fruta é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Características Gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Características Organolépticas: Aspecto: pasta mole; Cor: própria; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Composição Obrigatória: polpa da fruta integral. Isenta: de adição de sacarose. Embalagem: Não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Saco de polietileno contendo em cada embalagem de 1kg (10 pacotes de 100 g). Rotulagem: No rótulo deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.</p>	PCT (1KG)	739	R\$ 16,90	R\$ 12.489,10
38	<p>Queijo minas: Queijo, leite, origem animal. Tipo: minas fresco de primeira qualidade. Conteúdo de 1 kg. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da entrega.</p>	KG	1.197	R\$ 21,98	R\$ 26.310,06
39	<p>Sal refinado de mesa iodado: Cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiemectante e iodo. Instrução: Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5%. Embalagem: Saco de polietileno transparente. Conteúdo de 1kg. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	UND	1.549	R\$ 1,92	R\$ 2.974,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

40	<p>Fermentado Acético (Vinagre): Fermentado acético de álcool e de vinho (AGRIN), obtido da mistura composta por 90% de fermentado acético de álcool e 10% de fermentado acético de vinho tinto ou branco. Embalagem: PET (polietileno tereftalato) atóxica transparente. Tamanho de 750ml. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	UND	5.671	R\$ 2,17	R\$ 12.306,07
41	<p>Gelatina em pó sabores (Morango): Açúcar, aromas e corantes permitidos pela legislação. Poderá conter outros ingredientes que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sabor: morango. Instrução: deverá ser isenta do corante artificial amarelo tartrazina (INS102). Embalagem: sacos de polietileno resistente, preferencialmente leitoso ou embalagem de mercado que preserve a qualidade do produto. 75g. Nota: produto dispensado da obrigatoriedade de registro. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	PCT	15	R\$ 2,52	R\$ 37,80
42	<p>Gelatina em pó sabores (Uva): Açúcar, aromas e corantes permitidos pela legislação. Poderá conter outros ingredientes que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sabor: uva. Instrução: deverá ser isenta do corante artificial amarelo tartrazina (INS102). Embalagem: sacos de polietileno resistente, preferencialmente leitoso ou embalagem de mercado que preserve a qualidade do produto. 75g. Nota: produto dispensado da obrigatoriedade de registro. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	PCT	15	R\$ 2,52	R\$ 37,80
43	<p>Requeijão: cremoso, acondicionado em copo com 200g. Produto deve ser ausente de amido. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.</p>	UND	16.419	R\$ 4,74	R\$ 77.826,06
44	<p>Geléia de frutas sabor (sabor goiaba): Geléia, doce de fruta, aspecto semi-transparente, consistência gelatinosa. Acondicionada em embalagem (copo ou sachê) com 230g, no mínimo. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	UND	1.041	R\$ 4,53	R\$ 4.715,73
45	<p>Geléia de frutas sabor (sabor frutas vermelhas): Geléia, doce de fruta, aspecto semi-transparente, consistência gelatinosa. Acondicionada em embalagem (copo ou sachê) com 230g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	UND	1.041	R\$ 4,52	R\$ 4.705,32
46	<p>Torrada: Produto contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, glúten em pó, fécula de mandioca e estabilizante lecitina de soja. Embalagem: Com no mínimo de 160 g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	PCT	13.464	R\$ 3,50	R\$ 47.124,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

47	<p>Pão bisnaquinha: Composição obrigatória: 1. Todos os tipos (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. 2. Bisnaga "de leite": leite ou soro de leite entre os componentes principais; Composição opcional. Todos os tipos: adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Isenta: Corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Os pães deverão ser preferencialmente isentos de gordura trans ou conter, no máximo, 0,1 grama na porção de 20 gramas. Embalagem: Saco de polietileno atóxico. Pacote contendo 300g, com aproximadamente 20g a unidade. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a contar da data de fabricação. Sendo a data de fabricação no máximo 2 (dois) dias antecedentes a data de entrega.</p>	PCT	354	R\$ 5,30	R\$ 1.876,20
48	<p>Coxa e sobrecoxa: Frango com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja. Em boas condições para consumo. Seu peso deve constar na embalagem. Deve possuir registro SIF (Serviço de Inspeção Federal) no rótulo. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	KG	10.156	R\$ 7,58	R\$ 76.982,48
49	<p>Carne bovina: Carne bovina em bifes (chã) sem osso, congelada, com o máximo de 10% de gordura. Deve possuir registro SIF (Serviço de Inspeção Federal) no rótulo. Seu peso deve constar na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	KG	15.654	R\$ 18,06	R\$ 282.711,24
50	<p>Carne moída: carne bovina moída (patinho), congelada, com o máximo de 10% de gordura, fornecida embalada a vácuo em embalagem plástica flexível de 1 kg e/ou 5 kg. Contendo a descrição das características do produto. Deve possuir registro SIF (Serviço de Inspeção Federal) no rótulo. Seu peso deve constar na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	KG	6.129	R\$ 17,66	R\$ 108.238,14
51	<p>Peito de frango: Peito de frango com osso, sem carcaça, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja. Em boas condições para consumo. Deve possuir registro SIF (Serviço de Inspeção Federal) no rótulo. Seu peso deve constar na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	KG	13.725	R\$ 11,90	R\$ 163.327,50
52	<p>Filé de peixe (linguado): Peixe filé de linguado cortado em filé, sem pele, <u>sem espinha</u>, congelado, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica com 01 Kg cada. Em boas condições para consumo. Deve possuir registro SIF (Serviço de Inspeção Federal) no rótulo. Seu peso deve constar na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	KG	2.548	R\$ 32,00	R\$ 81.636,00
53	<p>Carne bovina (músculo): Músculo bovino sem osso, com o máximo de 10% de gordura, congelada. Deve possuir registro SIF (Serviço de Inspeção Federal) no rótulo. Seu peso deve constar na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	KG	68	R\$ 16,41	R\$ 1.115,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

86	<p>Fórmula Infantil de Segmento: fórmula infantil de segmento em pó para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (canola, coco, girassol, palma), soro de leite, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo), xarope de glicose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitaminas E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, vitaminas A, D, B2, B6 e B1, sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, selênio, biotina, emulsificantes mono e diglicérides. Não contém glúten. Embalagem: primária em lata com capacidade para 800 (oitocentos) gramas, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir de entrega.</p>	UND	7	R\$ 87,90	R\$ 615,30
87	<p>Fórmula Infantil de Segmento de Soja: fórmula infantil de segmento em pó, à base de proteína isolada de soja, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de coco, palma, girassol e canola, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, carbonato de magnésio, cloreto de sódio, vitamina C, L-triptofano, L-metionina, sulfatos de zinco e de ferro, vitaminas A e K, niacina, pantotenato de cálcio, beta-caroteno, vitamina B2, gluconato de cobre, vitaminas B6 e B1, iodato de potássio, ácido fólico, biotina, vitaminas D e B12. Não contém glúten. Embalagem: primária em lata com capacidade para 800 (oitocentos) gramas, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir de entrega.</p>	UND	7	R\$ 67,99	R\$ 475,93

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 2.249.680,81 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS / 14 - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05

Programa de Trabalho: 0701-12.361.0076.2.081

Nota de Empenho: 109/2017 - 110/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo segundo. A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo terceiro. As inclusões ou exclusões de itens ou alteração de seus preços que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução, e conforme o caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, observada a seguinte forma:

provisoriamente, após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA.

- a) definitivamente, após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificada desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência das imperfeições ou falhas nos produtos entregues, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município**

MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO fará os pagamentos devidos por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo. Em caso de desconformidade na entrega do produto, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos produtos satisfatoriamente recebidos.

Parágrafo terceiro. Não serão considerados recebidos quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste contrato, no edital e no termo de referência, sujeitando a CONTRATADA à obrigação de reparar, corrigir ou substituir o produto em caráter imediato.

Parágrafo quarto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento pela CONTRATADA de pedido próprio acompanhado do respectivo documento de crédito.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40 XVI, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo sétimo. Não serão considerados entregues quaisquer produtos que não estejam discriminados no termo de referência.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município**

Parágrafo nono. Os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

Parágrafo décimo. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **MUNICÍPIO**, será devido o pagamento de multa de 0,10% (um décimo por cento), caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo primeiro. Se o **MUNICÍPIO** for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**. Este valor será restituído à **CONTRATADA** nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o **MUNICÍPIO** for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação da garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 2% (dois por cento) do valor da contratação, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da **CONTRATADA**, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo segundo. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa **CONTRATADA** somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão do contrato, motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNICÍPIO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo quinto. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **MUNICÍPIO** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, com o intuito de reparar tais danos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município**

dias úteis após sua notificação.

Parágrafo sexto. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para que seja mantido o percentual definido no caput desta cláusula.

Parágrafo sétimo. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município**

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quarto - A aplicação da sanção prevista nesta Cláusula observará a competência e a forma previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto – A multa e o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município**

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação aplicado a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Japeri.

Parágrafo terceiro – O presente contrato, ficará automaticamente rescindido, sem prévia comunicação entre as partes, mediante assinatura de novo instrumento contratual ou formalização de ata de registro de preços proveniente do processo administrativo nº 0031/2017 que trata do mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O município encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para à execução objeto deste edital, serão irreeajustáveis durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Japeri, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Japeri, 13 de Fevereiro de 2017.


CARLOS MORAES COSTA

MUNICÍPIO


DANIEL RODRIGUES DAS NEVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF/MAT: _____

Nome: _____
CPF/MAT: _____